



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins – Aracaju/SE – CEP: 49025-330
Fone: (79) 3711 3158 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

PARECER

Em resposta às razões de impugnação de edital, emitidas pelo servidor **Thiago Luiz dos Santos**, matrícula SIAPE nº 2414051, alusivas ao EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 001, de 29 de novembro de 2023, a comissão organizadora e avaliadora do respectivo certame, **DEFERE PARCIALMENTE** o requerimento oposto pelo interessado. Vejamos o porquê:

Quanto ao pedido de Impugnação nº 01, qual seja, “o subitem 3.1.8. ter ingressado no IFS para a área pleiteada na remoção; acaba excluindo o candidato inserido no item 5.7, pois o mesmo concorrerá a um cargo diferente do qual ingressou no IFS. Importante alterar o item 3.1.8 para não ocorrer eliminação do candidato descrito no item 5.7, considerando o critério nº 7 do subitem 7.1 (Descumprimento de qualquer requisito para participação no processo de remoção interna, constantes no item 3 deste Edital)”.

A comissão organizadora e avaliadora do presente Edital de Remoção **o defere**, de sorte que irá promover a retificação do EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 001, de 29 de novembro de 2023, fazendo constar no item 3.1.8 a seguinte redação: **“3.1.8. Ter ingressado no IFS para a área pleiteada na remoção, *sem prejuízo do disposto nos itens 5.7, 5.8 e 5.9, deste Edital.*”**

Quanto ao pedido de Impugnação nº 02, qual seja, “tempo de exercício no IFS no cargo pleiteado para Remoção, considerando a lotação atual, contado em dias, comprovado mediante memorando ou documento equivalente que comunica a data de início do efetivo exercício do servidor na unidade, sendo pontuado a partir de 03 (três) anos e 01 (um) ponto por trimestre. Substituir por: Tempo de exercício no IFS no cargo pleiteado para Remoção, incluído os cargos escolhidos pelos servidores inseridos no item 5.7, considerando a lotação atual, contado em dias, comprovado mediante memorando ou documento equivalente que comunica a data de início do efetivo exercício do servidor na unidade, sendo pontuado a partir de 03 (três) anos e 01 (um) ponto por trimestre”.

A comissão organizadora e avaliadora do presente Edital de Remoção **o defere**, de sorte que irá promover a retificação do EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 001, de 29 de novembro de 2023, fazendo constar no item 7.1.2 a seguinte redação: **“7.1.2. Tempo de exercício no IFS no cargo pleiteado para Remoção, *sem prejuízo do disposto nos itens 5.7, 5.8 e 5.9, considerando a lotação atual, contado em dias, comprovado mediante memorando ou documento equivalente que comunica a data de início do efetivo exercício do servidor na unidade, sendo pontuado a partir de 03 (três) anos e 01 (um) ponto por trimestre.*”**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins – Aracaju/SE – CEP: 49025-330
Fone: (79) 3711 3158 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

Quanto ao pedido de Impugnação nº 03, qual seja, “subitem 9.3. O servidor classificado no processo seletivo de remoção somente será removido para a unidade de destino mediante a publicação da respectiva Portaria de Remoção, a qual estabelecerá o prazo para a apresentação e exercício na nova unidade de lotação, condicionada à chegada de outro servidor para provimento da respectiva vaga. Substituir por: 9.3. O servidor classificado no processo seletivo de remoção somente será removido para a unidade de destino mediante a publicação da respectiva Portaria de Remoção, a qual estabelecerá o prazo para a apresentação e exercício na nova unidade de lotação, condicionada à chegada de outro servidor para provimento da respectiva vaga, incluído os cargos definidos pelos servidores enquadrados no subitem 5.7 ou exceção dos servidores incluídos no item 5.7 que terão códigos de vagas substituídos posteriormente. O edital precisa deixar claro que para o servidor com o cargo extinto sua vaga deverá ser ocupada pelo mesmo cargo que ele pleiteou para a remoção. Isso porque a sua saída da unidade administrativa de origem, somente ocorrerá com a chegada de outro servidor, devendo ser com a mesma função que pleiteou para ser removido. Ou neste caso, ser removido de imediato (sem a necessidade de esperar outro servidor) e a unidade administrativa escolher a substituição do código de vaga por outro que julgar ser necessário, prioritariamente”.

A comissão organizadora e avaliadora do presente Edital de Remoção **o indefere**, por considerar que o EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS nº 001, de 29 de novembro de 2023, é claro ao estabelecer, em seus itens 5.7 a 5.9 e em seu Anexo VIII, que os servidores ocupantes de cargos extintos, em extinção ou cujos provimentos se encontram vedados, que desejarem nele se inscrever, deverão optar por um dos cargos e vagas disponibilizados no certame, que são exatamente os cargos e vagas que serão disponibilizados no próximo concurso público do Instituto Federal de Sergipe.

Outrossim, assim como em todas as remoções pretéritas, a movimentação interna do servidor selecionado deve estar condicionada à chegada de um novo servidor no setor, o qual não pode ficar desguarnecido pela falta do profissional respectivo, em respeito ao princípio administrativo do interesse público em sobreposição a interesses individuais.

Aracaju/SE, 13 de dezembro de 2023.

A Comissão Organizadora e Avaliadora, designada pela Portaria nº 3199/2023